



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.341**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ROQUE BÁLSAMO**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 2.005, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

**L E I :**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a execução de obras e serviços de recuperação de galerias, redes de esgotos, canalizações, calçadas e pavimentação em vias públicas de nosso município decorrentes de situação emergencial causadas pelas chuvas de altíssima intensidade ocorridas em nosso município em 19/12/2004.

**Artigo 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo*

---

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dumont**, 04 de fevereiro de 2.005.

---

**Antonio Roque Bálamo**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, nas sedes da Câmara e Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

---

**Fabíola Peixoto Guelere**  
**Escriturária**